

ATA DE REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Processo nº 23461/24

Pregão eletrônico nº 58/24

Ref.: Pedido de reconsideração

Às 09h do dia 08/08/2024, nas dependências da sala onde se encontra instalada a Pregoeira e equipe de apoio nomeada através de Portaria, na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - térreo- Vila Caldas, reuniram-se com a finalidade específica de conhecer e analisar o pedido de reconsideração apresentado pela empresa BENICIO PNEUS EIRELI, e dar continuidade à formalização do Pregão Eletrônico acima, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de pneus, oriundo do Processo Administrativo nº 6175/ 24.

Lido o pedido de reconsideração, a autora contesta sua inabilitação por não atender ao item 5.2.1 do edital e solicita a realização de diligência para a inclusão de atestados de capacidade técnica que não foram apresentados na fase de habilitação do pregão.

Após análise do pedido de reconsideração, observamos o seguinte:

Conforme o artigo 64 da Lei 14.133/21, a diligência é um procedimento destinado a verificar a veracidade ou sanar dúvidas relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação.

De acordo com o artigo 56, §2º, se a administração identificar que algum documento está incompleto ou incorreto, pode solicitar a regularização ou a apresentação de documentos faltantes. No entanto, essa solicitação deve ser feita dentro de um prazo estabelecido pela administração. O licitante **não pode apresentar novos documentos** ou

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



alterar a proposta original; apenas é permitido corrigir falhas ou complementar informações.

Além disso, o artigo 33, §5º, estabelece que não é permitido ao licitante apresentar documentos novos para substituir os que foram inicialmente exigidos. Apenas documentos faltantes ou incorretos podem ser corrigidos ou completados.

Todas essas informações foram enviadas às empresas por meio de mensagens na plataforma Licitações-e2. Não houve contestações ou manifestações de recurso, e os prazos legais estabelecidos pela Lei e pelo Edital foram devidamente cumpridos.

Diante do exposto, a Pregoeira e a equipe de apoio negam o pedido de reconsideração apresentado pela empresa BENICIO PNEUS EIRELI.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião para a qual se lavrou esta ata, sem emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos.

Pregoeira e equipe de apoio:

Cleonice Dias de Sousa Oliveira - Pregoeira

Equipe de apoio:

Camila Bezerra de Castro

Diego Costa Chardua